

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo (CESGESP), por via amigável ou judicial, um terreno situado nesta cidade, com a área aproximada de 25.000m², confrontando com o Rio Jaguary Mirim, com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e com a Sifel -Sociedade Industrial de Ferro-Ligas Ltda.

ARTIGO 2º:-Concretizada a aquisição, a Prefeitura Municipal fica autorizada a doar o imóvel à " COBRAPI " - Companhia Brasileira de Alimentos de Preparo Instantâneo - que nêle construirá um núcleo fabril para beneficiamento e industrialização de produtos agrícolas, especialmente a batata e seus derivados.

§ ÚNICO :-A firma deverá iniciar as obras de sua fábrica, 360 -- dias a contar da data da doação, sob pena da doação tornar-se sem efeito, independente de qualquer interpelação.

ARTIGO 3º:-A Prefeitura Municipal fica autorizada a proceder no - imóvel, às suas expensas, serviços de água e esgoto, energia elétrica e terraplanagem.

ARTIGO 4º:-Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, será aberto, oportunamente, o crédito especial necessário.

ARTIGO 5º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário e em especial as leis nºs. 334 de 08 de outubro de 1.968 e nº 28 de 06 de junho de 1.969.

Maurício José de Azevedo Oliveira

Vereador Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

 :-----
 :-----
 :-----

LEI Nº 123/70, DE 28 DE ABRIL DE 1.970.

.Crédito especial de Nº 2.400,00 p/ pagamento de aluguel do prédio da Escola de Corte e Costura do Sesi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Nº 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), destinado ao aluguel do prédio onde funciona a escola de Corte e Costura do Sesi.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

Construção de Logradouros Públicos

4.1.1.0.9.6.-Obras Públicas

Construção de um Estádio Municipal...Nº 2.400,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira

Vereador Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 124/70, DE 28 DE ABRIL DE 1.970.

.Crédito suplementar de Nº 3.000,00 p/ suplementação de verba orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Nº 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos) para suplementação da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

MERCADOS MUNICIPAIS

3.1.2.0.9.7.-Serviços de Terceiros

Telefone, etc. Nº 3 . 000,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.0.9.6.- Obras Públicas

Construção de um Estádio Municipal...Nº 3.000,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira

Vereador Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -
